



# Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI n° 801/00

DATA: 07 de junho de 2000.

SÚMULA: Desafeta imóvel que adiante especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU, e eu sanciono a seguinte

## LEI

Art.1º) Fica desafetado do domínio público, passando a ser Bem Patrimonial do Município, o imóvel adiante descrito: "Rua Machado de Assis, com área de 1.010,00m<sup>2</sup>, com os seguintes limites: ao Norte com o lote 857-A-3, medindo 101,00 metros; ao Sul com a o lote 15, medindo 23,00 metros, com o lote 16, medindo 23,00 metros, com o lote 17, medindo 23,00 metros, com o lote 18, medindo 21,00 metros e com a Rua Perimetral, medindo 11,00 metros; ao Leste com o lote rural 857-A-3, medindo 10,00 metros; e ao Oeste com a continuação da Rua Machado de Assis, medindo 10,00 metros".

Parágrafo Único: Os limites e confrontações descritos no "caput" são os constantes do Mapa e Memorial Descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art.2º) Por ocasião do competente registro imobiliário, o imóvel de que trata a presente lei receberá a seguinte denominação: **Quadra 218-B**, com área total de **1.010,00 m<sup>2</sup>**.

Art.3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pérola, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2000.

  
(a) JOÃO PACHECO,  
Prefeito Municipal